

DECRETO Nº 10.046 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 8520/2011.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes do Protocolado-PMS nº 19276/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 8520, de 09 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2º - A transferência dos serviços públicos de transportes permitidos, admitida nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 4308, de 27 de dezembro de 2006, dar-se-á mediante requerimento devidamente justificado dos interessados, e com a apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento do artigo 2º da mesma Lei Municipal, sendo facultadas ao Poder Público Municipal outras exigências visando resguardar o interesse e a segurança dos usuários do transporte público.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de abril de 2017, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ